

FAACZ – FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ

THIAGO COSTA FERREIRA

**A IMPORTÂNCIA DA ESCOLHA ASSERTIVA DO REGIME
TRIBUTARIO NA ABERTURA DA EMPRESA**

ARACRUZ

2021

THIAGO COSTA FERREIRA

**A IMPORTÂNCIA DA ESCOLHA ASSERTIVA DO REGIME
TRIBUTARIO NA ABERTURA DA EMPRESA**

Projeto de Artigo Científico apresentado à disciplina Projeto Integrador VII - Trabalho de Conclusão de Curso, das Faculdades Integradas de Aracruz, Curso de Ciências Contábeis.

Prof. Orientador – MSc. Izaque Vieira Ribeiro

ARACRUZ

2021

AGRADECIMENTOS

A Deus, que em sua infinita misericórdia me concede a cada dia o dom da vida, a saúde e a sabedoria para que eu possa realizar minha caminhada.

Aos meus pais, Valeria e José é Raimundo, que são meu porto seguro e que tanto zelam pela minha educação. Obrigada pelos conselhos e orações, bem como pelo incansável amor e dedicação. Essa conquista também é de vocês.

À minha tia, Maria de Fátima, por todos os puxões de orelha, incentivo e carinho que tem comigo. À Cleidimar e ao Edemilson, pelos conselhos e por todas as vezes que me acordaram para tomar banho. Aos meus queridos primos, Kelly e Sergio, pelos incentivos nos momentos difíceis e compreensão enquanto me dedicava aos trabalhos. Pelos auxílios prestados e palavras de incentivo. Vocês são exemplos de dedicação, atenção, carinho e respeito. Sou grato por sempre acreditarem na minha capacidade e por serem, acima de tudo, meus irmãos.

A instituição FAACZ que me proporcionou o ensino necessário para seguir uma carreira com um grande desempenho profissional. Ao meu orientador, Msc. Izaque Vieira Ribeiro, por ser uma pessoa excepcional e com uma paciência sem fim.

Ao meu coordenador Hettore Sias, pessoa maravilhosa e dedicada, verdadeira. Você é um guerreiro, que me inspira a seguir firme nessa caminhada. Pessoa que me trouxe paz e tranquilidade, principalmente durante estes anos atípicos de 2020 e 2021. Sou grato por todos os conselhos e ensinamentos compartilhados e quando mais precisei você esteve comigo, titio você é 10.

Aos meus amigos, Dr. Selso Ricardo, Juliana Theodoro, Thalita e toda a minha equipe de trabalho Família Conscia pelo grande apoio, a minha turma de Ciência Contábeis sou grato por todas as noites maravilhosas ao lado de vocês, pelas risadas, conselhos, por estarem ao meu lado em momentos de tristeza e mostrarem-se pessoas de grande coração. Que nossa amizade perdure eternamente.

A todos aqueles que, direta e indiretamente, contribuíram para o meu crescimento acadêmico. Sem o apoio e a colaboração de vocês, este autor não chegaria até esse ponto.

RESUMO

A alta carga tributária que os empreendedores são submetidos no Brasil, muitas vezes inviabilizam investimentos, é com base neste entendimento que nasceu a problemática desta pesquisa. Qual a forma adequada de reduzir o ônus tributário resultante de uma opção pelo regime tributário inadequado, no processo de abertura da empresa? É neste momento que a contabilidade como uma ciência que estudo e controla o patrimônio das entidades, possui ferramentas capazes de auxiliar os empreendedores no momento de escolher o regime de tributação mais adequado para suas operações comerciais. O presente trabalho foi elaborado com o objetivo de produzir um estudo sobre a importância do planejamento tributário na abertura de uma empresa, no tocante ao PUB CF, empresa estudo de caso, elucidando as informações sobre os impostos e os seus devidos cálculos sob respaldo da legislação mais recente. Desta forma, foi possível comparar qual regime tributário seria o mais adequado no cenário atual apresentado para a empresa, dentre eles o Simples Nacional, o Lucro Presumido e o Lucro Real. O trabalho utiliza-se de um estudo de caso, em que o tratamento dos dados foi efetuado de forma quantitativa. Utilizando as ferramentas gerenciais corretas para a escolha do regime, é possível reduzir os pagamentos de tributos e as obrigações acessórias, afim de antecipar-se aos cenários futuros, através de uma elisão fiscal. O planejamento tributário poderá ser a ferramenta de estratégia competitiva, como uma maneira da organização cumprir sua missão, garantir sua sobrevivência e conservação no mercado frente à concorrência acirrada.

Palavras-chave: Contabilidade. Planejamento Tributário. Regimes de Tributação. Tributos.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. DELIMITAÇÃO DO TEMA.....	7
3. JUSTIFICATIVA.....	7
4. PROBLEMA.....	8
5. OBJETIVOS.....	8
5.1 OBJETIVO GERAL.....	8
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	9
6. REFERENCIAL TEÓRICO.....	9
6.1 TRIBUTOS, CONCEITO E SUA NATUREZA.....	9
6.2 ESFERAS DE ARRECADAÇÃO.....	9
6.3 PLANEJAMENTOS TRIBUTÁRIO E REGIMES TRIBUTÁRIO.....	10
6.4 SIMPLES NACIONAL.....	11
6.5 LUCRO REAL.....	15
6.6 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	16
6.7 LUCRO PRESUMIDO.....	17
6.8 PIS E COFINS CUMULATIVO E NÃO CUMULATIVO.....	19
7. METODOLOGIA.....	20
7.1 APRESENTAÇÃO DO MERCADO ALAMEDA - ESTUDO DE CASO.....	20
7.2 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	21
7.3 APURAÇÃO PELO REGIME DO SIMPLES NACIONAL.....	22
7.4 APURAÇÃO PELO REGIME DO LUCRO PRESUMIDO.....	24
7.5 APURAÇÃO PELO REGIME DO LUCRO REAL.....	25
7.6 COMPARAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA PELOS REGIMES TRIBUTÁRIOS ..	28
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
9. REFERÊNCIA.....	30

1. INTRODUÇÃO

Diante do cenário que hoje encontramos as grandes organizações, se torna muito mais importante tomar medidas mais assertivas para um bom funcionamento da empresa.

Primeiramente, a contabilidade nasceu da necessidade humana de contar e organizar plantações, rebanhos, pescas, para que assim, todos tivessem alimentos. Hoje, a contabilidade tem por sua finalidade registrar os atos e fatos contábeis e produzir informações que possibilitem ao administrador planejar e controlar suas ações, para traçar os objetivos da entidade.

Na contabilidade é onde tudo o que ocorre na empresa fica registrado, sendo assim, quando a empresa está com problemas econômicos é nela que se recorre para saber o que está acontecendo.

Um dos ramos que compõe a contabilidade é a Contabilidade Tributária sendo ela que cuida da administração de tributos, tendo como uma ferramenta fundamental a elisão fiscal, ou seja, uma forma baseada nas leis vigentes para a escolha do regime tributário correto para a empresa.

Segundo Oliveira (2013), atualmente, o contador deve estar atento e obedecer às normas de contabilidade e também as normas da legislação tributária, para a correta apuração da situação econômica da empresa.

É normal que muitos empresários fiquem em dúvida sobre o que fazer, além disso, caso optem pelo regime tributário inadequado, podem haver consequências negativas para a empresa, com o ônus de contribuição de tributos ainda maiores e mais obrigações acessórias.

Sendo elas, regime e classificação fiscais inadequados, normas tributárias desatualizadas, falta de recolhimento do imposto indireto e penalidades fiscais, influenciando assim, em um descontrole e causando prejuízos financeiros para a empresa.

Com isso, essa pesquisa tem como objetivo geral, analisar a empresa escolhendo o seu regime tributário correto, baseando-se nos resultados do exercício, para trazer uma maior economia fiscal.

Nessa situação o contador é de suma importância para explicar e analisar os relatórios da empresa e assim, escolher o regime mais adequado para determinada organização.

Partindo desse cenário anteriormente dito, alguns problemas estão relacionados a escolha incorreta do regime tributário como, desembolso indevido de tributos. Sendo importante salientar o fluxo de caixa prejudicado, fazendo com que a empresa tenha dificuldade em honrar com os pagamentos, inclusive dos impostos.

Assim, existem vários métodos e formas para a escolha assertiva do regime tributário na abertura de uma empresa, sendo aplicado nesta pesquisa a técnica de estudo de caso e estudo simulado, como métodos para ressaltar o tema, além de elucidar através de gráficos e relatórios sobre a empresa do estudo de caso.

2. DELIMITAÇÃO DO TEMA

O planejamento tributário feito por um profissional da contabilidade consegue enquadrar as empresas dentro do regime mais adequado reduzindo gastos e ajudando na saúde financeira da empresa. Atualmente no Brasil temos três principais regimes tributários: Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido. Geralmente a escolha desse regime é feita pelo escritório contábil, mas é de extrema importância o conhecimento e acompanhamento do profissional contábil.

“O simples nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Aplicável às Microempresas (ME), para se manter nesse regime o empresário deve possuir um faturamento de até R\$4.800.000 durante o exercício.”. (PLANALTO, 2020).

Já no Lucro Real existe o recolhimento do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) da pessoa jurídica. Ela pode ser recolhida de forma trimestral ou anual, sendo obrigadas a entrarem nesse regime automaticamente aquelas empresas que tenha superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior ao exercício.

3. JUSTIFICATIVA

O processo de abertura da empresa é muito importante, é nele que esta pesquisa tomou como base para demonstrar como escolher o regime tributário adequado. Dessa forma, verificar o ônus tributário inadequado no processo de abertura da empresa é de suma importância, discutindo assim os regimes tributários vigentes no país. O que justifica está pesquisa quanto à sua aplicação na rotina empresarial. Justifica-se ainda esta pesquisa no âmbito acadêmico, uma vez que o tema aqui abordado requer estudos contínuos, pois o ambiente empresarial sofre alterações constantemente.

Segundo Yasmim Amaral (2019) “Um dos diversos problemas enfrentados pelas empresas está relacionado à carga tributária brasileira.” Sendo muito importante para saúde financeira da empresa. Uma vez feita a escolha no início de cada ano o regime tributário. Existem vários fatores na hora de escolher o regime tributário da empresa, sendo eles folha de pagamento, lucratividade, faturamento

dos últimos 12 meses. Segundo ZAPPAROLLI (2019) “É importante que o empresário entenda como os regimes tributários se comportam no seu negócio e que ele usufrua dos benefícios ao escolher àquele que gerará menor carga tributária.”

4. PROBLEMA

Vale do empresário em companhia do profissional contábil para analisar e escolher um regime mais lucrativo e econômico para a empresa. Dessa maneira, entende-se que o planejamento tributário é de suma importância para o funcionamento da empresa como uma redução de custos indesejáveis e aumento simultaneamente de lucros. Partindo deste entendimento, é que surge o tema desta pesquisa “Importância da escolha assertiva do Regime Tributário na abertura da empresa”. Assim esta pesquisa buscou elucidar a seguinte problemática. **Qual a forma adequada de reduzir o ônus tributário resultante de uma opção pelo regime tributário inadequado, na abertura da empresa?**

É normal que muitos empresários fiquem em dúvida sobre o que fazer, além disso, caso optem pelo regime tributário inadequado, o mesmo pode trazer consequências negativas para a empresa como o ônus de contribuição de tributos ainda maiores e mais obrigações acessórias, como declarações. Com isso, essa pesquisa tem como objetivo geral, **analisar a empresa escolhendo o seu regime tributário correto baseando nos resultados do exercício, para para reduzir seu ônus pelo opcao tributaria equivocada** . Nessa situação o contador é de suma importância para explicar e analisar os relatórios da empresa e assim escolher o regime mais adequado para determinada organização.

5. OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

Analisar a empresa escolhendo o seu regime tributário correto baseando nos resultados do exercício, para para reduzir seu ônus pelo opcao tributaria equivocada

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apresentar o conceito de tributos e sua natureza;
- Explicar o conceito e aplicação do planejamento tributário;
- Demonstrar os tipos de regimes tributários vigente no país;
- Demonstrar a aplicação do planejamento tributário na escolha do melhor regime de tributação para uma empresa através de um estudo de caso.

6. REFERENCIAL TEÓRICO

6.1 TRIBUTOS, CONCEITO E SUA NATUREZA

“As leis vieram para impor à sociedade e às empresas que entreguem uma fatia de sua renda e patrimônio e acaba exercendo um grau preponderante na contabilidade das empresas”. (SEMEGHINI, 2015).

De acordo o Art. 3º CTN “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.” Para o melhor gerenciamento dos variados tipos de informações tributárias, o fisco criou o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). É através dele que o governo faz o monitoramento destas arrecadações e, dessa forma, não desperdiça tanto tempo e captura informações mais verídicas, deixando a era do papel para o passado.

6.2 ESFERAS DE ARRECADAÇÃO

No Brasil, os tributos podem ser instituídos e cobrados por qualquer dos três níveis de governo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Todos os entes políticos têm o que se chamada de “competência tributária”: a aptidão de instituir leis que determinam pagamentos compulsórios ao Poder Público a título de tributo.

É a própria Constituição Federal que dá esse “poder” aos entes políticos e ademais estabelece os limites que devem ser respeitados para o exercício dessa

competência, sobretudo os previstos no art. 150º da Constituição. O governo brasileiro é dividido em três esferas: Federal (ou União), Estadual e Municipal. O objetivo dessa divisão é facilitar a organização e a distribuição de responsabilidades entre os vários governantes que o país tem. É importante sabermos que uma esfera de governo não interfere na atuação de outra (a não ser que o objetivo do órgão seja fiscalizatório ou por meio da formalização de convênio com tal objetivo). Do ponto de vista de interesse das empresas, a principal diferença entre as esferas está nos impostos que cada uma pode criar e cobrar.

6.3 PLANEJAMENTOS TRIBUTÁRIO E REGIMES TRIBUTÁRIO

A escolha do planejamento tributário é um dos passos mais importantes para o sucesso de uma empresa. Uma opção mal feita nesta etapa do processo pode gerar a necessidade do pagamento de um conjunto de impostos inadequados, comprometendo sensivelmente a saúde financeira do negócio, ou até mesmo gerando problemas fiscais com a Receita Federal. De acordo com FABRETTI (2006, p. 32): “O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário, que exige antes de tudo, bom senso do planejador”.

“Planejamento Tributário é como uma técnica gerencial que visa projetar as operações industriais, os negócios mercantis e as prestações de serviços, visando conhecer as obrigações e os encargos fiscais inseridos em cada uma das respectivas alternativas legais pertinentes para, mediante meios e instrumentos legítimos, adotar aquela que possibilita a anulação, redução ou adiantamento do ônus fiscal.”. (BORGES, 2002, p. 152).

O exercício do planejamento tributário pode objetivar três finalidades: evitar a incidência do tributo, reduzir o montante do tributo devido e postergar o momento de sua exigibilidade. Com efeito, o que deve ser observado para realizar um planejamento tributário responsável são os procedimentos contábeis e operacionais da empresa. No caso de a empresa estar realizando atos que gerem acréscimo em sua carga tributária, a função dos analistas consiste em estudar e optar pelas alternativas operacionais que, respaldadas em leis, possam desonerar seus encargos.

“O planejamento tributário tem um objetivo a economia (diminuição) legal da quantidade de dinheiro a ser entregue ao governo. Os tributos (impostos, taxas e contribuições) representam importante parcela dos custos das empresas, senão a maior. Com a globalização da economia, tornou-se questão de sobrevivência empresarial a correta administração do ônus tributário”. (ZANLUCA, 2020).

É muito importante conhecer cada um destes e estar por dentro de como eles funcionam para sabermos em quais situações somos obrigados a contribuir. Isso se chama educação fiscal, algo que deveria ser mais trabalhado em nosso país, afinal este conhecimento para nossa economia é de suma importância.

Dessa forma, a escolha do regime tributário é uma das indispensáveis decisões a se tomar dentro de uma empresa. Ele é caracterizado por ser um conjunto de leis que guia e indica todas as informações em relação aos tributos que devem ser pagos. Abaixo os regimes disponíveis e suas explicações para melhor entendimento.

6.4 SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional é um dos mais novos regimes aproveitados no país, diferenciado e resumido para arrecadação de tributos e contribuições, devidos pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, previsto no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/006). Assim, em vez de fazer a contribuição de cada imposto de forma separada e em datas diferentes, os 8 tributos incluídos no Simples são pagos em um mesmo documento, o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

“O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios.” (RECEITA FEDERAL, 2006).

Além do mais, esse regime tributário ainda disponibiliza outros benefícios como as alíquotas menores em comparação a outros regimes que variam conforme o rendimento e a atividade da organização. Ademais, ele inclusive é usado como critério de desempate em licitações.

É muito importante que os empreendedores e gestores das pequenas e médias empresas fiquem por dentro do que é o Simples Nacional e como sua empresa pode se adequar a ele. A tributação pelo Simples Nacional é feita com base na aplicação de uma alíquota sobre a receita que a empresa lucrou.

Essa alíquota que incide sobre essa receita muda de acordo com a atividade da empresa e de acordo com o seu pagamento. É aí que entram as Tabelas do Simples Nacional, que é onde os empresários vão conferir em que tipo de tributação a suas empresas adequar-se. Mas como se considera uma microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) para efeito do simples? De acordo com o Art. 3º da lei Complementar Nº 123. Anexo 1 do Simples Nacional.

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	–
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS (*)
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	–

(*) Com relação ao ICMS, quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo desse imposto será calculado conforme segue:

$$\{((RBT12 \times 14,30\%) - R\$ 87.300,00)/RBT12\} \times 33,5\%$$

Quadro 1: Alíquotas e Partilha do Simples Nacional Comércio.

Fonte: Receita Federal

“Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)”. (Lei Nº 123 2006).

Mas a chegada do Simples Nacional uniu esses impostos em um só documento: o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), que agrupou 8 tributos em uma mesma guia com apenas uma data de vencimento. Ele deve ser emitido mensalmente pelas empresas optantes por esse regime tributário.

É importante ressaltar que o Simples Nacional não é um tributo ou um sistema tributário, mas uma forma de arrecadação unificada dos seguintes tributos e contribuições: Tributos da Competência Federal:

<p>CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.</p>	<p>Tributo federal cujo objetivo é financiar a Seguridade Social do país, formada pela Previdência Social, Saúde e Assistência Social.</p>
<p>COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.</p>	<p>Também é um imposto federal que se destina ao financiamento da Seguridade Social.</p>
<p>PIS – Programa de Integração Social e PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.</p>	<p>São programas federais que custeiam o pagamento do seguro desemprego e do abono anual pago a funcionários do setor privado e público.</p>
<p>CPP – Contribuição Patronal Previdenciária.</p>	<p>Vinculada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ela contribui para a Previdência Social.</p>

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	É recolhido trimestralmente pelas empresas e sofre variação de acordo com o regime tributário da empresa.
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados.	Incide sobre os produtos industrializados e deve ser pago por importadores, industriais, comerciantes de produtos sujeitos ao imposto e por quem arremata produtos abandonados ou apreendidos em leilões.
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.	É instituído pelos estados e recolhido sempre que há circulação de mercadoria e serviços, o que inclui diversos segmentos, como comunicação, transporte e eletrodomésticos, por exemplo.
ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	É um imposto municipal, recolhido por toda empresa que presta serviços.

Quadro 2. Os 8 impostos do Simples Nacional.

Fonte: Próprio Autor. (Adaptada Lei Nº 123 – 2006).

O recolhimento na forma do Simples Nacional não exclui a incidência de outros tributos não listados acima, p.ex.: Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), Imposto sobre a Importação (II), Imposto sobre a Exportação (IE), Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) etc., que devem ser recolhidos à parte do Simples Nacional. (Lei nº 123, 2006).

No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, os limites superiores serão proporcionais ao número de meses de desempenho no período (1/12 do limite multiplicado pelo número de meses compreendidos entre a data de abertura constante no CNPJ e o final do respectivo ano-calendário).

Conseqüentemente, o empresário com empresa em início de atividade deverá estar muito atento em relação aos limites proporcionais de receita bruta anual. Se sentir que há possibilidade de exceder de um dos limites proporcionais de receita bruta (no mercado interno ou adicional com exportação de mercadorias) em mais de 20%, não deve nem optar pelo Simples Nacional, mas aceitar outro regime para contribuição dos seus tributos: Lucro Presumido ou Lucro Real.

“Para fins de opção e permanência no Simples Nacional, poderão ser auferidas em cada ano-calendário receitas no mercado interno até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e, adicionalmente, receitas decorrentes da exportação de mercadorias ou serviços para o exterior, inclusive quando realizada por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico, desde que as receitas de exportação também não excedam R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)”. (SEFAZ, 2020).

6.5 LUCRO REAL

Lucro Real é a regra generalizada para a coleta do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). De acordo com a Lei nº 8541: Art. 3º. “Pessoa jurídica, tributada com base no lucro real, deverá apurar mensalmente os seus resultados, com observância da legislação comercial e fiscal. De acordo com a Lei Nº 8541: Art. 46. “O imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial será retido na fonte pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, o rendimento se torne disponível para o beneficiário.

“O lucro real é o resultado contábil (receitas menos os custos e despesas), ajustado pelas adições e exclusões. Quando analisado somente o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o lucro, na maioria dos casos é a melhor opção, porque a empresa somente paga os referidos tributos quando obtém lucro”. (CHAVES, 2010, p.14).

As empresas que se enquadram no Lucro Real trimestral devem fazer a apuração das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL com base nas operações realizadas nos seguintes períodos:

- 1º de janeiro a 31 de março
- 1º de abril a 30 de junho
- 1º de julho a 30 de setembro
- 1º de outubro a 31 de dezembro

6.6 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

O Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) é um dos tributos que mais recebe a autoridade sobre a decisão pelo Lucro Real. Nesse regime, o valor apurado com uma alíquota de 15% sobre o lucro líquido do período.

Fórmula: $IR = \text{Lucro Real} \times 15\%$

Além da aplicação dessa alíquota de 15%, ainda existe a circunstância em que deve ser pago um valor complementar – que é uma alíquota de 10% sobre o lucro que exceder R\$20.000,00 por mês.

Fórmula: $IR \text{ Adicional} = (\text{Lucro Real Mensal} - 20.000) \times 10\%$.

A CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) é um tributo federal que incide sobre todas as Pessoas Jurídicas (PJ). Aplicam-se à CSLL as mesmas normas de apuração e de contribuição estabelecidas para o imposto de renda das pessoas jurídicas, mantidas a base de cálculo e as alíquotas previstas na legislação em vigor Lei 8.981 (1995, artigo 57).

“§ 2º No caso das pessoas jurídicas de que trata o inciso III do art. 36, a base de cálculo da contribuição social corresponderá ao valor decorrente da aplicação do percentual de nove por cento sobre a receita bruta ajustada, quando for o caso, pelo valor das deduções previstas no art. 29”. (Lei nº 8.981 Art. 57º § 2º).

A base de cálculo da CSLL pelas pessoas jurídicas optantes pelo lucro real, aplica-se a alíquota de presunção, que pode ser de 32% para: a) prestação de serviços em geral, exceto a de serviços hospitalares e transporte; b) intermediação de negócios; c) administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza. Ou 12% da receita bruta nas atividades comerciais, industriais, serviços hospitalares e de transporte.

Após esse cálculo basta aplicar a CSLL em 9% ou 15% para determinar o valor a ser recolhido no período. A alíquota de 9% será aplicada sobre o LAIR (Lucro antes do Imposto de Renda). 15% no caso das pessoas jurídicas consideradas instituições financeiras, de seguros privados e de capitalização. (Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001).

6.7 LUCRO PRESUMIDO

O Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas, no ano calendário, à apuração do lucro real. Estão autorizadas a optar pelo Lucro Presumido apenas as empresas que possuem um lucro anual de até R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões).

“A pessoa jurídica habilitada à opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido deverá manter: I - escrituração contábil nos termos da legislação comercial; II - Livro Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término do ano-calendário abrangido pelo regime de tributação simplificada; III - em boa guarda e ordem, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, todos os livros de escrituração obrigatórios por legislação fiscal específica, bem como os documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração comercial e fiscal. Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que, no decorrer do ano-calendário, mantiver livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária”. (Art. 45. Lei Nº 8.981).

O Lucro Presumido é apurado na aplicação de uma alíquota sobre o faturamento bruto para que seja feita uma presunção do lucro do período. Para calcular essa presunção, são utilizadas as seguintes alíquotas:

Presunção da base de cálculo para o IRPJ:

- 1,6% – Revenda de combustíveis.
- 8,0% – Regra geral (todas empresas que não estão claramente nas definições acima e abaixo).
- 16,0% – Serviço de transporte que não seja de carga.
- 32,0% – Prestação de serviços em geral, intermediação de negócios e administração, locação ou cessão de bens moveis, imóveis ou direitos.

Presunção da base de cálculo para a CSLL:

- 12,0% – Regra geral (todas empresas que não estão na alíquota de 32%).

- 32% – Prestação de serviços em geral, intermediação de negócios e administração, locação ou cessão de bens moveis, imóveis ou direitos.

A apuração deste regime ocorre trimestralmente e todas as instituições que se enquadram nas regras, exceto àquelas impedidas, podem optar por ele. Diferente do Simples, que é executado o pagamento de apenas uma guia, no Lucro Presumido se paga várias guias específicas e também algumas obrigações acessórias.

Além de calcular o Lucro Presumido, também é importante examinar as obrigações acessórias que devem ser cumpridas pela sua empresa. Veja quais são as principais delas:

- Manter os livros comerciais e livros fiscais: Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, Livro de Registro de Duplicatas, Livro Registro de Inventário, Livro Registro de Entradas, entre outros que são exigidos apenas em casos específicos;
- DES – Declaração Eletrônica de Serviços: declaração municipal obrigatória para as empresas prestadoras de serviço;
- GIA – Guia de Informação e Apuração do ICMS;
- EFD ICMS/IPI – Escrituração Contábil Digital;
- DCTF – Declaração de Débitos Tributários Federais;
- EFD Contribuições;
- SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e GFIP (Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social);
- ECD – Escrituração Contábil Digital;
- ECF – Escrituração Contábil Fiscal;
- DIRF – Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
- RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.

“O lucro presumido ou estimado também é conceito tributário. Tem a finalidade de facilitar o pagamento do IR, sem ter que recorrer à complexa apuração do lucro real que pressupõe contabilidade eficaz, ou seja, capaz de apurar o resultado antes do último dia do mês subsequente ao encerramento do trimestre”. (FABRETTI, 2003, p.224).

6.8 PIS E COFINS CUMULATIVO E NÃO CUMULATIVO

No regime cumulativo os tributos recolhidos na operação anterior não são deduzidos na operação seguinte. Por isso todas as empresas obrigadas ao regime cumulativo não possuem direitos a créditos e devem recolher tributo independente da etapa de comercialização que se encontra.

Por exemplo, a indústria vende uma mercadoria para a sua distribuidora e a indústria paga A de tributos, a distribuidora não quer saber quanto a indústria pagou de tributos e vende a mercadoria para um comércio e paga B de tributos, depois o comércio vende para o consumidor final pagando w de tributos e nenhum tem acesso ao que o outro pagou cumulativamente, influenciando na disposição de seu custo e, em resultado, na fixação de seu preço de venda. Entre eles temos:

- PIS (Programa de Integração Social).
- COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social).

De acordo a Lei Nº 10.833 § 10 “O valor dos créditos apurados de acordo com este artigo não constitui receita bruta da pessoa jurídica, servindo somente para dedução do valor devido da contribuição.” Nesse caso o imposto é cumulativo para empresas de Lucro Presumido, porém, é não cumulativo para empresas do Lucro Real. As organizações enquadradas no Lucro Presumido, no entanto, pagam alíquotas bem menores quando comparadas às do Lucro Real – em geral, as alíquotas no Lucro Presumido são de 0,65% para PIS e 3% para COFINS.

Já o regime não cumulativo segue o princípio que os tributos pagos sobre a produção e circulação de bens devem seguir a lógica da não cumulatividade. Sendo assim tributos não-cumulativo tem como princípio básico a recuperação (abatimento) do tributo pago anteriormente a título de créditos tributários. As alíquotas do regime não cumulativo são de 1,65% para o PIS e 7,6% para o COFINS. Sendo eles:

- ICMS;
- IPI;
- PIS para empresas do Lucro Real:

- COFINS para empresas do Lucro Real.

Fica clara, portanto, a importância de um planejamento tributário para as empresas. De acordo com as receitas realizadas, nem sempre será vantajoso para a organização aderir o Lucro Presumido ou ao Lucro Real. Por isso, conhecer o que a legislação tributária fala a respeito de tributação é essencial.

7. METODOLOGIA

O referido estudo foi realizado por meio de um estudo de caso juntamente com uma pesquisa de campo simulado para a abertura de uma empresa do ramo de comércio, a pub CF NO município de Aracruz, Espírito Santo. Abrangendo a escolha dos diversos tipos tributários vigentes no Brasil. O que caracterizou essa pesquisa quanto aos procedimentos como um estudo de caso.

“O estudo de caso pode ser utilizado para desenvolver entrevistas estruturadas ou não, questionário, observações dos fatos, análise documental. O objeto a ser pesquisado neste tipo de pesquisa pode ser o indivíduo, a empresa, uma atividade, uma organização ou até mesmo uma situação”. (SILVA 2017:152).

Para Marconi e Lakatos (2006, p. 30) “A seleção do instrumental metodológico está, portanto, diretamente relacionada com o problema a ser estudado”. Ou seja, os problemas a serem ditos deve estar de acordo com os métodos e procedimentos descritivos na pesquisa.

A pesquisa é quantitativa especialmente pelo fato de utilizar meios estatísticos, pois de acordo com Beuren (2006, p. 92), esta “caracteriza-se pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento dos dados”. Será realizado levantamento do material bibliográfico existente – monografias, artigos, legislações, sites específicos – sobre o tema abordado.

7.1 APRESENTAÇÃO DO MERCADO ALAMEDA - ESTUDO DE CASO

A empresa analisada atua no segmento de comércio bares e restaurantes, e está localizada no interior do Espírito Santo, em que, devido a ser um estudo de

caso os dados foram somente para elucidar a abertura. A pub CF CNPJ - 86.900.789/0001-00 está em processo de abertura da sociedade por responsabilidade de cotas limitadas (LTDA). Com a pretensão de exercer atividade do ramo bares e restaurante, com predominância de produtos estabelecimentos de serviços de alimentação, bebidas e música ao vivo CNAE 2.0 – Classes Res 02/2010, inicialmente com capital social integralizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em quotas de igual valor entre ambos os sócios.

Para realização do planejamento da empresa que está em processo de abertura, realizou-se um benchmark com outros mercados de mesma característica e porte empresarial. De posse destes dados, foi efetuado o planejamento tributário para o ano de 2021, afim de municiar os novos empresários na escolha do regime de tributação a ser adotado.

7.2 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O planejamento foi realizado avaliando as operações da empresa iniciante em relação aos regimes possíveis a serem adotados pela empresa, assim apresentamos a seguir uma aviação da carga tributária da empresa pelos regimes (Simples Nacional, Lucro Real e pelo Lucro Presumido).

A pub CF que teve seus trabalhos iniciados em 1 de agosto, sendo o último mês de apuração outubro de 2021. Para poder calcular o valor do simples nesse mercado utilizaremos cada mês de atividade sendo calculado suas receitas particularmente, assim multiplicaremos a receita do próprio mês por 12. Como essa empresa teve o início de atividade imediatamente anterior ao da opção pelo sistema de tributação do simples nacional, o sujeito passivo deve utilizar a média aritmética. De acordo com a legislação (Lei Nº 123/06).

A determinação da alíquota nominal será com base na receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração. Ou seja, só calcularemos diferente o RBT12 utilizando a média aritmética da receita bruta total dos meses anteriores ao período de apuração multiplicada por 12. Para obter a alíquota efetiva precisará ser realizado o seguinte cálculo: $[(RBT12 \times Alq. - PD) / RBT12]$.

As siglas dizem respeito a:

- RBT12: receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração;
- Alq.: alíquota nominal constante dos Anexos I a V;
- PD: parcela a deduzir constante dos Anexos I a V

7.3 APURAÇÃO PELO REGIME DO SIMPLES NACIONAL

De acordo com as planilhas 2 e 3 apresentadas, demonstram os valores calculados da carga tributário pelo regime do Simples Nacional. Para calcular a receita bruta do primeiro mês, sendo ele o primeiro mês de atividade da empresa calculamos o valor da venda de mercadorias *12 meses. Assim, teremos um valor proporcional.

De acordo com o Quadro 1: Alíquotas e Partilha do Simples Nacional Comércio. A empresa se encontra na segunda faixa, sendo assim a sua Alíquota nominal será de 7,30%. Deduzindo o valor que o Quadro 1 apresenta, e aplicando a alíquota efetiva chegamos ao resultado que será cobrado no DAS. No próximo período de apuração a receita será acumulada entre os meses anteriores para os próximos meses e assim sucessivamente.

	Saldo Acumulado	Movimentação	Saldo Acumulado
Balancete encerrado em:	31/08/2020	set/20	31/10/2020
Receitas			
Venda de Mercadorias	R\$ 15.326,75	R\$ 25.854,50	R\$ 22.325,79
Total das Vendas	R\$ 15.326,75	R\$ 25.854,50	R\$ 22.325,79

Quadro 3. Receitas de Mercadorias – PUB CF.

Fonte: Próprio Autor.

MESES	RBT 12 PROPORCIONAL	VENDA DE MERCAD.	ALIQ. NOMINAL	VALOR A DEDUZIR	ALIQ. EFETIVA	VALOR DEDUZIDO	SIMPLES NACIONAL
AGOSTO	R\$ 183.921,00	R\$ 15.326,75	7,30%	R\$ 5.940,00	4,07%	R\$ 7.486,23	R\$ 623,80
SETEMBRO	R\$ 247.087,50	R\$ 25.854,50	7,30%	R\$ 5.940,00	4,90%	R\$ 12.097,39	R\$ 1.266,87
OUTUBRO	R\$ 254.028,16	R\$ 22.325,79	7,30%	R\$ 5.940,00	4,96%	R\$ 12.604,06	R\$ 1.107,36

Quadro 4. Apuração Simples Nacional.

Fonte: Próprio Autor.

Mantendo o valor a ser apurado pelo Simples Nacional na segunda faixa de acordo com o Quadro 1, houve-se uma repartição para cada imposto. Sendo assim na apuração do IRPJ foi aplicado uma alíquota de 5,5%, na apuração do CSLL 3,50%, para se obter o valor de PIS e COFINS uma alíquota de 2,76% e 12,74% respectivamente. Para apuração do ICMS foi aplicado uma alíquota de 34%, FGTS de 8% e INSS ou CPP o percentual de 34%. Sendo calculado mensalmente, conforme apresentado no Quadro 4 que segue.

MESES	VALOR A SER APURADO	IRPJ	CSLL	PIS	COFINS	ICMS	FGTS	INSS
AGOSTO	R\$ 623,85	R\$ 34,31	R\$ 21,83	R\$ 17,22	R\$ 79,48	R\$ 212,11	R\$ 334,40	R\$ 258,90
SETEMBRO	R\$ 1.266,87	R\$ 69,68	R\$ 44,34	R\$ 34,97	R\$ 161,40	R\$ 430,74	R\$ 334,40	R\$ 525,75
OUTUBRO	R\$ 1.107,36	R\$ 60,90	R\$ 38,76	R\$ 30,56	R\$ 141,08	R\$ 376,50	R\$ 334,40	R\$ 459,55
TOTAL		R\$ 164,89	R\$ 104,93	R\$ 82,75	R\$ 381,96	R\$ 1.019,35	R\$ 1.003,20	R\$ 1.244,20

Quadro 4. Percentual de Repartição no Simples nacional.

Fonte: Próprio Autor.

A pub CF possui 4 funcionários com salário individual de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco) e para cada regime é necessária uma base de cálculo própria na folha de pagamento, aplicando a alíquota de 8% para obter o total do FGTS de R\$ 334,40 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), e um total de R\$ 4.514,40 (quatro mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos) pode-se alcançar o custo de cada funcionário de acordo o Simples Nacional da empresa objeto do estudo. Lembrando que o valor referente ao INSS é recolhido mensalmente e é pago no simples, pois na folha de pagamento não incide.

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS MENSAIS POR PARTE DA EMPRESA	
Regime de Tributação	Simplex
Salário	R\$ 4.180,00
FGTS 8%	R\$ 334,40
INSS PATRONAL 20%	R\$ -
RAT 2%	R\$ -
OUTRAS ENTIDADES 5,8% INSS	
SESI/SESC 1,5%	R\$ -
INCRA 0,20%	R\$ -
SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,5%	R\$ -
SENAI/SENAC 1%	R\$ -
SEBRAE 0,6%	R\$ -
Total:	R\$ 4.514,40

Quadro 5. Salários e Encargos no Simplex nacional.

Fonte: Próprio Autor.

7.4 APURAÇÃO PELO REGIME DO LUCRO PRESUMIDO

Nesta planilha utilizamos o valor de compras do mês aplicando a alíquota de 18% e obtivemos o valor do crédito ICMS. Já com os valores da venda de cada mês também foi aplicado a alíquota de 18% para assim apurar o valor do débito de ICMS. O ICMS a recolher foi apurado logo após ser realizado a diferença entre o débito e o crédito de cada período.

MESES	COMPRAS	CRÉDITO ICMS	VENDAS	DÉBITO ICMS	ICMS A RECOLHER
AGOSTO	R\$ 10.126,35	R\$ 1.822,74	R\$ 15.326,75	R\$ 2.758,82	R\$ 936,07
SETEMBRO	R\$ 17.437,50	R\$ 3.138,75	R\$ 25.854,50	R\$ 4.653,81	R\$ 1.515,06
OUTUBRO	R\$ 15.768,00	R\$ 2.838,24	R\$ 22.325,79	R\$ 4.018,64	R\$ 1.180,40
			TOTAL		R\$ 3.631,53

Quadro 6. Apuração do ICMS a recolher.

Fonte: Próprio Autor.

Na apuração do PIS e COFINS é necessário aplicar a alíquota de cada imposto separadamente, com o valor da receita e aplicando 0,65% pode-se obter o valor do PIS. Com o COFINS é necessário aplicar a alíquota de 3%, tendo assim o valor a recolher separadamente.

MESES	RECEITA	PIS	COFINS
AGOSTO	R\$ 15.326,75	R\$ 99,62	R\$ 459,80
SETEMBRO	R\$ 25.854,50	R\$ 168,05	R\$ 775,64
OUTUBRO	R\$ 22.325,79	R\$ 145,12	R\$ 669,77
TOTAL		R\$ 412,80	R\$ 1.905,21

Quadro 7. Apuração PIS e COFINS.

Fonte: Próprio Autor.

Em seguida, considerando o valor de receita de cada mês e aplicando a alíquota de 8% do IRPJ e 12% do CSLL para obtermos a base de cálculo presumida. Sendo assim é possível aplicar a alíquota de 15% para o IRPJ a recolher e 9% de CSLL a recolher em cada período, totalizando conforme apresentado na planilha 8, IRPJ de R\$762,08 (setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos) e CSLL de R\$685,88 (seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), respectivamente.

BASE DE CÁLCULO PRESUMIDA					
MESES	RECEITA	IRPJ	CSLL	IRPJ A RECOLHER	CSLL A RECOLHER
AGOSTO	R\$ 15.326,75	R\$ 1.226,14	R\$ 1.839,21	R\$ 183,92	R\$ 165,53
SETEMBRO	R\$ 25.854,50	R\$ 2.068,36	R\$ 3.102,54	R\$ 310,25	R\$ 279,23
OUTUBRO	R\$ 22.325,79	R\$ 1.786,06	R\$ 2.679,09	R\$ 267,91	R\$ 241,12
		TOTAL		R\$ 762,08	R\$ 685,88

Quadro 8. Apuração IRPJ e CSLL no Lucro Presumido.

Fonte: Próprio Autor.

7.5 APURAÇÃO PELO REGIME DO LUCRO REAL

Na apuração do Lucro Real para obter o PIS e COFINS, foi aplicado a alíquota de 1,65% para cálculo do PIS e de 7,6% para o COFINS, diretamente nas compras e vendas, logo, a diferença entre o débito e crédito será o valor de PIS e COFINS a recolher, conforme atendimento legal, a demais os créditos dos referidos impostos se tornam uma vantagem neste regime tributário, como podemos perceber na demonstração apresentada a seguir no Quadro 09.

MESES	COMPRAS	CRÉDITO PIS	VENDAS	DÉBITO PIS	PIS A RECOLHER
AGOSTO	R\$ 10.126,35	R\$ 167,08	R\$ 15.326,75	R\$ 252,89	R\$ 85,81
SETEMBRO	R\$ 17.437,50	R\$ 287,72	R\$ 25.854,50	R\$ 426,60	R\$ 138,88
OUTUBRO	R\$ 15.768,00	R\$ 260,17	R\$ 22.325,79	R\$ 368,38	R\$ 108,20
TOTAL					R\$ 332,89

MESES	COMPRAS	CRÉDITO COFINS	VENDAS	DÉBITO COFINS	COFINS A RECOLHER
AGOSTO	R\$ 10.126,35	R\$ 769,60	R\$ 15.326,75	R\$ 1.164,83	R\$ 395,23
SETEMBRO	R\$ 17.437,50	R\$ 1.325,25	R\$ 25.854,50	R\$ 1.964,94	R\$ 639,69
OUTUBRO	R\$ 15.768,00	R\$ 1.198,37	R\$ 22.325,79	R\$ 1.696,76	R\$ 498,39
TOTAL					R\$ 1.533,31

Quadro 9. Apuração PIS e COFINS no Lucro Real.

Fonte: Próprio Autor.

A pub CF possuindo 4 funcionários cada um com salário de R\$ 1045,00 (mil e quarenta e cinco), foi necessário levantar a base de cálculo para saber o custo com mão de obra (folha de pagamento) da empresa objeto do estudo. Sendo assim, para cálculo de Lucro Real, aplicando a alíquota de 8% para obter o total do FGTS a recolher, e 20% para-se obter o valor de INSS. Tal levantamento pode ser entendido com base no quadro 10 abaixo apresentada, onde o total dos custos com mão de obra totalizou R\$5.676,44. (cinco meio, seiscentos e setenta e seis e quarenta e quatro centavos).

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS MENSAIS POR PARTE DA EMPRESA	
Regime de Tributação	Real/Presumido
Salário	R\$ 4.180,00
FGTS 8%	R\$ 334,40
INSS PATRONAL 20%	R\$ 836,00
RAT 2%	R\$ 83,60
OUTRAS ENTIDADES 5,8%	
SESI/SESC 1,5%	R\$ 62,70
INCRA 0,20%	R\$ 8,36
SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,5%	R\$ 104,50
SENAI/SENAC 1%	R\$ 41,80
SEBRAE 0,6%	R\$ 25,08
Total:	R\$ 5.676,44

Quadro 10. Salários e Encargos no Lucro Real.

Fonte: Próprio Autor.

Para se alcançar o resultado do exercício no Lucro Real foi necessário se fazer uma DRE – Demonstração do Resultado do Exercício. No Quadro 11, para

obter a base de cálculo do CMV – Custo de Mercadoria Vendida, sabendo – se que o mercado vendeu somente 50% das mercadorias compradas, sendo assim foi usado a fórmula:

$$\text{Estoque inicial} + \text{Compras} - \text{Estoque Final} = \text{CMV.}$$

Foi abatido na DRE todas as despesas gerais e administrativas da pub CF, juntamente com salário e encargos para poder ter o resultado antes IRPJ e CSLL. Usando a alíquota de 15% sobre o lucro líquido para obter o IRPJ no Lucro Real. E de 9% para obter o valor do CSLL. Sendo assim obtendo o resultado final do exercício de cada mês.

MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE						
RECEITAS	ago/20		set/20		out/20	
Venda de mercadorias	R\$	15.326,75	R\$	25.854,50	R\$	22.325,79
Total das Vendas	R\$	15.326,75	R\$	25.854,50	R\$	22.325,79
(-) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS						
ICMS	R\$	936,07	R\$	1.515,06	R\$	1.180,40
PIS	R\$	85,81	R\$	138,88	R\$	108,20
COFINS	R\$	395,23	R\$	636,69	R\$	498,39
Total de dedução	R\$	1.417,11	R\$	2.290,63	R\$	1.786,99
LUCRO / PREJUÍZO BRUTO						
	R\$	13.909,64	R\$	23.563,87	R\$	20.538,80
(-) CMV - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS						
	R\$	5.063,17	R\$	8.718,75	R\$	7.884,00
(-) GERAIS						
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	R\$	2.800,00	R\$	7.453,10	R\$	6.500,00
Total	R\$	2.800,00	R\$	7.453,10	R\$	6.500,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS						
	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Total	R\$	-	R\$	-	R\$	-
(-) PESSOAL						
SALÁRIO	R\$	4.180,00	R\$	4.180,00	R\$	4.180,00
Total	R\$	4.180,00	R\$	4.180,00	R\$	4.180,00
(-) ENCARGOS SOCIAIS						
INSS	R\$	836,00	R\$	836,00	R\$	836,00
FGTS	R\$	334,40	R\$	334,40	R\$	334,40
Total	R\$	1.170,40	R\$	1.170,40	R\$	1.170,40
Resultado antes IRPJ e CSLL						
	R\$	696,07	R\$	2.041,62	R\$	804,40
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício						
	R\$	696,07	R\$	2.041,62	R\$	804,40
IRPJ	R\$	104,41	R\$	306,24	R\$	120,66
CSLL	R\$	62,65	R\$	183,75	R\$	72,40
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$	529,01	R\$	1.551,63	R\$	611,34

Quadro 11. Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Fonte: Próprio Autor

7.6 COMPARAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA PELOS REGIMES TRIBUTÁRIOS

Conforme proposta da pesquisa, vemos nos dados apresentados a importância do planejamento tributário, na escolha do regime de tributação das organizações empresariais, em específico no caso da empresa estudo de caso em início de suas atividades. Assim foi elaborado um gráfico para que pudéssemos então analisar o total dos encargos tributário em cada regime, conforme demonstrado a seguir.

IMPOSTOS E ENCARGOS TRIMESTRAIS	REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		
	SIMPLES NACIONAL	LUCRO PRESUMIDO	LUCRO REAL
IRPJ	R\$ 164,89	R\$ 762,08	R\$ 531,31
CSLL	R\$ 104,93	R\$ 685,88	R\$ 318,79
INSS	R\$ 1.244,20	R\$ 2.508,00	R\$ 2.508,00
FGTS	R\$ 1.003,20	R\$ 1.003,20	R\$ 1.003,20
PIS	R\$ 82,75	R\$ 412,80	R\$ 332,89
COFINS	R\$ 381,96	R\$ 1.905,21	R\$ 1.533,31
ICMS	R\$ 1.019,35	R\$ 3.631,53	R\$ 3.631,53
CARGA TRIBUTÁRIA TOTAL =	R\$ 4.001,28	R\$ 10.908,70	R\$ 9.859,04

Quadro 12. Impostos e Encargos Tributários Trimestrais.

Fonte: Próprio Autor.

Através do planejamento é que se pode chegar à escolha mais assertiva do regime de tributação. No caso aqui demonstrado, e de acordo com o quadro 12 acima demonstrada, bem como, de acordo com o quadro 13, nota-se que o regime do Simples Nacional apresenta uma menor carga tributária para a pub CF, onde a carga tributária total fica em R\$4.001,28 (quatro mil e um e vinte e oito centavos), enquanto que nos demais regimes (Lucro Presumido e Lucro Real) a carga tributária para o cenário hora apreciado passa do montante de R\$10.000,00 (dez mil reais).



Quadro 13. Impostos e Encargos Tributários Trimestrais.

Fonte: Próprio Autor.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final deste trabalho fica constatado como o planejamento tributário é importante e deve fazer parte do dia a dia de qualquer empresa. Ficou evidente que antes de escolher o regime adequado para a sua empresa, precisa-se analisar minuciosamente todos os dados da empresa, nisso inclui-se principalmente a sua atividade econômica, a sua previsão de faturamento e o seu volume de compras, despesas e gastos com colaboradores e as devidas obrigações acessórias equiparadas a sua escolha, realizando simulações em diversos regimes diferentes, como visto acima, de modo que possa ser evitado a adesão a um regime oneroso, o que pode resultar em encargos indevidos para a empresa podendo conseqüentemente ir a falência.

Os empresários precisam entender como o planejamento tributário é de suma importância para a empresa e sempre manter a comunicação com o seu contador de modo a comparar sempre os sistemas tributários disponíveis, de modo que a tomada de decisões fique sempre alinhadas ao regime da empresa e as obrigações que a mesma pode comportar, pois a legislação muda com muita frequência e qualquer equívoco tornará a empresa menos rentável ao longo do exercício.

A partir dos valores finais entregues foi possível perceber-se que o objetivo principal foi alcançado, ressaltando a importância e a diferença de tributos apurados.

Sendo assim, com base na análise feita, acerca dos valores dos impostos da empresa PUB CF, pode-se verificar que a opção pelo Simples é realmente mais vantajosa em comparação aos regimes de Lucro Presumido e Lucro Real, neste caso.

9. REFERÊNCIA

ALVARENGA, Maria Amália de Figueiredo Pereira; ROSA, Maria Virgínia de Figueiredo Pereira do Couto. ***Apontamentos de metodologia para a ciência e técnicas de redação científica (monografias, dissertações e teses)***. 2. ed. Porto Alegre: SAFE, 2010.

ASSEINFO, C. **Tributos, impostos, taxas e contribuições: conheça as diferenças**. Blog ASSEINFO. Disponível em <<https://facil123.com.br/blog/tributos-impostos-taxas-contribuicoes/>> Acesso em: 23 de setembro. 2020.

BAHIA, Sefaz. 2020. **Limites anuais de receita bruta**. Disponível em: <https://www.sefaz.ba.gov.br/default/perguntas_respostas/1>ASSUNTOS_GERAIS.pdf>. Acesso em 30 de outubro de 2020.

BORGES, Humberto B. **Gerência de impostos: IPI, ICMS e ISS**. 2 ed. São Paulo, Saraiva, 2002 p. 152.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal do Brasil. **Estudos Tributários. Carga Tributária no Brasil – 2017 (Análise por Tributo e Bases de Incidência)**. Disponível em: <<http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e->

tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/carga-tributaria-2017.pdf>. Acesso em: 23 de setembro. 2020.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica**. 4. ed. São Paulo: Makron Books, 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2008.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MARQUES, Mano. **Contabilidade gerencial: o que é e como colocar em prática?** Disponível em: <<https://blog.fortestecnologia.com.br/gestao-contabil/contabilidade-gerencial-como-colocar-em-pratica/>>. Acesso: 18 de maio de 2021.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **CONTABILIDADE GERENCIAL**. ed. lesde Brasil S.A: 2012. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=phJkhgva1_4C&printsec=frontcover&dq=contabilidade+gerencial+conceito&hl=pt-BR&newbks=1&newbks_redir=0&sa=X&redir_esc=y#v=onepage&q=contabilidade%20gerencial%20conceito&f=false>. Acesso em: 18 de maio de 2021.

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia científica: guia para eficiência nos estudos**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortêz, 2002